

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026. EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação, **por diária e sob demanda**, de guindaste com alcance operacional **mínimo de 35 metros**, equipado com cesto aéreo para elevação de pessoas, incluindo operador, mobilização, desmobilização e combustível. Os serviços destinam-se à execução de poda, manejo e extirpação de árvores de grande porte no município de Goiânia, visando atender as necessidades da **COMURG**.

**AVISO.**

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br> no site oficial da [Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG](#).

---

**AVISO.**

Solicitamos que todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma Licitar Digital, garantindo assim maior transparência, segurança e rastreabilidade em todo o processo.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br)

**NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!**

## INDÍCE

- 1- [Do Preâmbulo;](#)
- 2- [Do valor estimado;](#)
- 3- [Das condições de participação;](#)
- 4- [Do credenciamento;](#)
- 5- [Da proposta e dos documentos de habilitação;](#)
- 6- [Da proposta;](#)
- 7- [Da apresentação de amostras;](#)
- 8- [Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;](#)
- 9- [Da aceitabilidade da proposta vencedora;](#)
- 10- [Da habilitação;](#)
- 11- [Do envio da proposta vencedora;](#)
- 12- [Dos recursos;](#)
- 13- [Da reabertura da sessão pública;](#)
- 14- [Da adjudicação e homologação;](#)
- 15- [Do contrato ou instrumento equivalente;](#)
- 16- [Do reajustamento em sentido geral;](#)
- 17- [Do recebimento do objeto e da fiscalização;](#)
- 18- [Das obrigações da contratante e da contratada;](#)
- 19- [Do pagamento;](#)
- 20- [Da formação do cadastro de reserva;](#)
- 21- [Das penalidades e responsabilização;](#)
- 22- [Dos atos lesivos à COMURG;](#)
- 23- [Das disposições gerais.](#)

## ANEXOS.

- ANEXO I – [Termo de Referência;](#)  
ANEXO II – [Modelo de Proposta;](#)  
ANEXO III – [Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;](#)  
ANEXO IV – [Modelo de Declaração Conjunta;](#)  
ANEXO V – [Minuta de Contrato;](#)  
ANEXO VI – [Minuta de Fiança Bancária.](#)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.**

**PROCESSO nº 25.30.000021761-7/2026.**

**1. PREÂMBULO:**

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro:	<b>Márcio Antônio de Souza</b>
Data:	<b>10/06/2026</b>
Horário:	<b>09h:30min.</b>
Local:	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – <a href="#">RILC</a> (versão 2026), Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e pelo modo de disputa **ABERTO, POSSUINDO APENAS COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

**1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:**

- 1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema da plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG**.
- 1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.
- 1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a **COMURG** deverá:
  - I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;
  - II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
    - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
    - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.
- 1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessárias alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.
- 1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

- 1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.
- 1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

## 2. DO VALOR ESTIMADO:

- 2.1. O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. A participação na presente licitação será:
  - 3.1.1. Em atenção à **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da LC nº 147/2014, especialmente ao Art. 49, inciso III, **não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III**, em razão de prejuízo ao conjunto do objeto. Dessa forma, **não será estabelecida cota reservada de até 25%**, sendo a licitação composta exclusivamente por **lote de ampla concorrência**, nos termos do Art. 113, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC.
- 3.2. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições do edital e estejam devidamente credenciadas na [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).
- 3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 3.4.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

- 3.4.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.
- 3.7. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG, eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).
- 3.8. A fim de verificar as condições de participação previstas o Pregoeiro realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União ([TCU](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 3.9. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas no lote referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 3.10. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.11. O **CNPJ** do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a **COMURG** e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por **CNPJ** de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico da [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta**, que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no [ANEXO II](#) desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Ao cadastrar a proposta, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no [ANEXO III](#) deste edital, **Declaração de inexistência de sócios comuns**, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o **item 3.6.** do edital.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

## 6. DA PROPOSTA:

- 6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.1. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta De Preços**, conforme modelo constante do **ANEXO II, acompanhada das seguintes declarações: Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**, conforme modelo disposto do **ANEXO III, Declaração conjunta**, conforme modelo disposto do **ANEXO IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.
- 6.2.2. A propostas de preços deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:
- 6.2.2.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** a contar de sua apresentação;
- 6.2.2.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ, numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação;**
- 6.2.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **MARCA DE TODOS OS ITENS**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no **máximo 02 (duas) casas decimais** em algarismo e o valor total global em algarismo e

por extenso.

- 6.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- I. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
  - II. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**
  - III. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
  - IV. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 6.4. Quando for o caso, para aceitabilidade da proposta a critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.
- 6.5. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- 6.6. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Se for o caso):**

- 7.1. Se resultar aplicável, a critério da Administração poderá ser exigido o envio de amostras para os **itens** constantes nas descrições que compõem do Termo de Referência e no **Anexo II** Proposta.
- 7.2. Caso seja solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto **ofertado em até 03 (Três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 7.3. As amostras caso sejam solicitadas deverão ser entregues na Companhia de Urbanização de Goiânia, situada no endereço, Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia - GO, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação a não apresentação no prazo.
- 7.4. No caso de impossibilidade de entrega de Amostra, justificadamente os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, fazer a aferição da amostra e julgamento.
- 7.5. Deverão ser entregues, caso solicitadas, devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.
- 7.6. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com

o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.

- 7.7. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 7.8. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.9. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Companhia de Urbanização de Goiânia, ou pela responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 7.10. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.
- 7.11. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.12. Será desclassificada a proposta do licitante que ter a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

## **8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento de proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento de proposta e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o **subitem 9.2.2.** do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.6.1. O intervalo mínimo entre os lances **será de 10,00 (dez reais)**, conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia.

- 8.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.
- 8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**:
- 8.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- 8.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.22.1**, deverá ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.23. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**:
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, envie **proposta readequada** ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no artigo 116 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.15. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados, cumulativamente, os seguintes critérios:
- I – Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, ainda que este seja sigiloso, nos termos da legislação aplicável;
  - II – Adequação da proposta às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos;
  - III – Exequibilidade da proposta, considerada a coerência entre os custos estimados, insumos, encargos e demais componentes necessários à execução do objeto;
  - IV – Apresentação de proposta completa, clara, objetiva e sem inconsistências que comprometam sua análise;
  - V – Observância das condições comerciais, prazos e demais exigências estabelecidas no edital.
- 9.16. Para fins deste edital, sem prejuízo do disposto no item 9.5, considerar-se-á inexecutável a proposta que apresentar:
- I – Valores incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente insuficientes para a execução do objeto;
  - II – Índícios de erro grave ou omissão relevante na composição de custos;
  - III – Ausência de demonstração de viabilidade econômica, quando exigida pelo Pregoeiro em diligência.
- 9.17. Na hipótese de indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, composições de custos ou justificativas técnicas, sob pena de desclassificação.
- 9.18. A Administração poderá desclassificar propostas que:
- I – Comprometam a execução adequada do objeto;
  - II – Contrariem os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade;
  - III – Apresentem condições incompatíveis com as exigências do edital e seus anexos.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação**, se outro não for o prazo concedido pelo pregoeiro.

- 10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6. A **COMURG** poderá utilizar sistemas públicos oficiais de cadastramento unificado de fornecedores como meio auxiliar de verificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 10.6.1. O licitante poderá utilizar cadastro regular e atualizado em sistema público oficial, inclusive SICAF, como forma de comprovação dos documentos nele abrangidos.
- 10.6.2. A consulta eletrônica substituirá a apresentação física dos documentos, desde que válida e atualizada.
- 10.6.3. Poderá ser exigida documentação complementar em razão das peculiaridades do objeto.
- 10.6.4. A Administração deverá verificar autenticidade e validade das informações.
- 10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 10.7.1.1. Cópia simples da cédula de **identidade ou documento com foto** de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;
- 10.7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- 10.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 10.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 10.7.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.
- 10.7.1.7. Os documentos acima (subitens 10.7.1.2 a 10.7.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.7.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme for o caso;

- 10.7.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.
- 10.7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.
- 10.7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública do Município de Goiânia**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;
- 10.7.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

10.7.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá:

- 10.7.3.1. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados em estrita conformidade com as exigências previstas no **ITEM 5 do Termo de Referência**, anexo ao edital, elaborado pela área técnica requisitante.

10.7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá:

- 10.7.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;
- 10.7.4.2. O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.
- 10.7.4.3. O referido balanço quando escriturado em **LIVRO DIGITAL** deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.
- 10.7.4.4. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.
- 10.7.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral;

ILC = índice de liquidez corrente;

ISG = índice de solvência geral;

---

**AT** = ativo total;  
**AC** = ativo circulante;  
**RLP** = realizável em longo prazo;  
**PC** = passivo circulante;  
**ELP** = exigível em longo prazo;  
**PL** = patrimônio líquido.

**10.7.4.6.** Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**10.7.4.7. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta, conforme § 4º do Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

**10.8.** Quando o licitante não atender integralmente aos índices econômico-financeiros exigidos no edital, poderá, desde que previsto no instrumento convocatório, apresentar garantia adicional de até 10% do valor estimado da contratação como condição para sua habilitação.

**10.8.1** A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.8.2.** A aceitação dependerá de justificativa técnica quanto à preservação da segurança da contratação.

**10.8.3.** A medida não afasta a análise da capacidade financeira global do licitante.

**10.9.** Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**10.10. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.**

**10.8.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o **CNPJ** da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com **CNPJ** da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.8.2.** A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com **CNPJ** da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com **CNPJ** da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.11.** Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

**10.12. INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSEM A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA SESSÃO.**

**10.13. O Saneamento de Falhas na PROPOSTA e nos Documentos de HABILITAÇÃO:**

**10.13.1.** A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro podem realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

**10.13.2.** No exame das propostas e documentos de habilitação, o pregoeiro poderá admitir o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia, não impliquem documento essencial inexistente à época da sessão e não modifiquem o conteúdo competitivo.

**10.13.3.** O prazo para saneamento será fixado pelo pregoeiro de forma proporcional à complexidade da diligência, observado o **limite máximo de até 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante justificativa expressa e fundamentada nos autos.

**10.13.4.** A decisão deverá ser motivada, demonstrando preservação da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e nesta plataforma, sob pena de desclassificação.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.

12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá **ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos** declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a plataforma e os demais licitantes, sem prejuízos caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.

12.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no **item 12.2.** do edital.

12.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O Pregoeiro ou autoridade que acolher o recurso, **terá o prazo de 03 (três) dias úteis** prorrogáveis por igual período, visando reconsiderar ou não decisão anterior.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na [Licitar Digital – Plataforma de Licitações](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

14.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

14.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

14.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

14.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

- 14.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- 14.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- 14.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 14.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 14.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

## 15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- 15.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.
- 15.2.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- I. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;
  - II. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
  - III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da Companhia e na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

#### **19. DO PAGAMENTO:**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

#### **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do contrato do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

20.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

20.5.3. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.5.4. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 21. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a **COMURG** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMURG**, por até 02 (dois) anos;

21.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **COMURG**.

21.3. As Sanções e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **COMURG**.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## 22. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

22.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

22.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. Compete à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, observadas as regras da disputa, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, que restarem dúbias.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br).

23.16.1. Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br), devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

23.18. O Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - [www.comurg.com.br](http://www.comurg.com.br).

Goiânia, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**Márcio Antônio de Souza**

Pregoeiro

**Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.**

**PROCESSO nº 25.30.000021761-7/2026.**

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, por diária e sob demanda, de guindaste com alcance operacional mínimo de 35 metros, equipado com cesto aéreo para elevação de pessoas, incluindo operador, mobilização, desmobilização e combustível. Os serviços destinam-se à execução de poda, manejo e extirpação de árvores de grande porte no município de Goiânia, visando atender as necessidades da **COMURG**, conforme as condições, especificações, quantidades, justificativas e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

#### 1.2. Requisitos e especificações do objeto:

Guindaste com Cesto 35 Metros			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade (24 meses)
1	Diária (10 horas) de guindaste alcance mínimo de 35 metros, de capacidade mínima de 25 toneladas, com cesto reforçado para alojamento de dois podadores e motosserras, com operador do equipamento, incluso mobilização, desmobilização e combustível por conta da contratada, para atender a poda de árvores de grande porte dentro do município de Goiânia.	Diária	120

1.2.1. Observação: A quantidade estimada de 120 (cento e vinte) diárias refere-se ao período total de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a execução dos serviços realizada sob demanda, onde os quantitativos serão consumidos mediante necessidade operacional da **CONTRATANTE**.

1.2.2. A proposta que se encontra dentro do valor estimado da licitação deverá ser encaminhada ao setor técnico competente, acompanhadas da planilha constante no **Anexo I, da ficha técnica do equipamento ofertado e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, referente às condições operacionais e de segurança do equipamento, para análise quanto ao atendimento das especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2.3. Os equipamentos locados em regime de diária, sob demanda, deverão compreender todos os custos inerentes à sua disponibilização e operação, sendo de inteira responsabilidade da contratada o custeio das despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus, mobilização e desmobilização, operador do equipamento, logística, bem como todos os encargos diretos e indiretos e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto contratual, não cabendo à contratante qualquer custo adicional além do valor da diária contratada.

1.2.4. Para fins deste Termo de Referência, considera-se diária a disponibilização do equipamento por até 10 (dez) horas de operação efetiva.

#### 1.2.5. Outras características necessárias para os equipamentos:

1.2.5.1. Para assegurar a adequada execução das atividades de apoio às operações de poda e manejo arbóreo, o equipamento a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- 1.2.5.1.1. Guindaste ou equipamento equivalente destinado à elevação de pessoas, equipado com cesto ou gaiola apropriado para trabalho em altura.
- 1.2.5.1.2. O guindaste disponibilizado deverá possuir capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) toneladas
- 1.2.5.1.3. Alcance operacional mínimo de 35 (trinta e cinco) metros, compatível com intervenções em árvores de grande porte.
- 1.2.5.1.4. Equipamento dotado de estabilizadores hidráulicos, capazes de garantir a estabilidade do conjunto durante as operações.
- 1.2.5.1.5. Cesto ou gaiola de elevação, em conformidade com normas de segurança, deverá conter:
  - a) Ser projetado especificamente para elevação de pessoas;
  - b) Ser projetado para acomodar, no mínimo, 02 (duas) pessoas, bem como as ferramentas necessárias à execução dos serviços de poda, incluindo motosserras.
  - c) Possuir estrutura metálica resistente;
  - d) Possuir piso antiderrapante;
  - e) Possuir guarda-corpo de proteção;
  - f) Possuir ponto de ancoragem para sistemas de proteção individual contra quedas.
- 1.2.5.1.6. **Dispositivos de segurança:**
  - a) Limitador de carga;
  - b) Sistema hidráulico seguro;
  - c) Sistema de parada de emergência;
  - d) Indicadores de capacidade operacional;
  - e) Dispositivos que garantam estabilidade durante a operação
- 1.2.5.1.7. **Condições Operacionais:**
  - a) Comprovação de atendimento às normas de segurança aplicáveis aos equipamentos de elevação de pessoas, mediante apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida por profissional legalmente habilitado, atestando as condições operacionais e de segurança do equipamento

#### 1.2.6. Da Necessidade:

- 1.2.7. A Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** executa atividades permanentes relacionadas à manutenção da arborização urbana e à conservação dos logradouros públicos do município, incluindo serviços de remoção de árvores secas, mortas ou condenadas, poda ornamental, levantamento de copa, bem como atendimento a ocorrências emergenciais decorrentes de quedas de árvores provocadas por eventos climáticos, como chuvas intensas e ventos fortes.
- 1.2.8. As extirpações ou supressões de árvores são realizadas mediante laudo técnico ou autorização emitida pela Agência Municipal do Meio Ambiente – **AMMA**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas de manejo da arborização urbana.
- 1.2.9. Tais atividades são essenciais para a preservação da segurança da população, da infraestrutura urbana e da adequada manutenção dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade ambiental, a mobilidade urbana e a organização paisagística do município de Goiânia.
- 1.2.10. Parte significativa dessas intervenções envolve árvores de grande porte, com alturas que podem atingir ou ultrapassar 30 (trinta) metros, o que demanda a utilização de equipamentos especializados capazes de proporcionar acesso seguro às copas das árvores para a execução das

atividades de poda, manejo ou extirpação, garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores e reduzindo riscos à população e ao patrimônio público e privado.

1.2.11. Entretanto, a COMURG não dispõe atualmente de equipamentos com alcance operacional suficiente para a realização segura dessas intervenções, especialmente em árvores de grande porte localizadas em vias públicas, praças e demais áreas urbanas, o que limita a capacidade operacional da Companhia para atendimento tempestivo dessas demandas.

1.2.12. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação, por diária e sob demanda, de guindaste com alcance operacional mínimo de 35 (trinta e cinco) metros, equipado com cesto aéreo para elevação de pessoas, incluindo operador, mobilização, desmobilização e fornecimento de combustível, destinado à execução de serviços de poda, manejo e extirpação de árvores de grande porte, visando atender às necessidades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços de manutenção da arborização urbana.

## 2. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO:

2.1. O preço máximo admitido pela COMURG será mantido em **SIGILO**, sem publicação, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 e [RILC/COMURG](#).

## 3. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O certame ocorrerá pelo rito do **PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO**, obedecendo às disposições legais vigentes, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG** ([RILC](#)) e aos requisitos deste termo de referência.

3.2. A justificativa para a adoção do modo de disputa aberto na contratação de serviços de locação de diária de equipamento fundamenta-se na necessidade de assegurar maior transparência, ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O sistema aberto possibilita que os licitantes disputem em condições isonômicas, permitindo a identificação da melhor oferta sem comprometer a qualidade técnica exigida para a execução de serviço complexo e de alta tecnologia.

3.3. O critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e aptas ao objeto.

### 4.1.1. Participação de ME/EPP:

4.1.1.1. Não haverá itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, no entanto essas empresas poderão participar da licitação e usufruir dos demais benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

### 4.1.2. Consórcio:

4.1.2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

## 5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Deverá ser comprovada a experiência da empresa em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme detalhado a seguir:

5.2. A Licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação **atestados de capacidade técnica**, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tenha executado serviços de características

técnicas e operacionais similares às especificações do Termo de Referência **de pelo menos 30% (trinta por cento) do período do objeto contratual**, de modo a assegurar a adequada execução, a proteção da contratação e a observância das melhores práticas nas contratações públicas.

- 5.3. Será admitida a somatória de atestados para comprovação das respectivas exigências;
- 5.4. **A HABILITAÇÃO TÉCNICA** exigida, tratada na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, é permitida quando indispensável à garantia do cumprimento das obrigações do vencedor do certame. Esta Supervisão de Qualidade entende que a redução ou eliminação de tais exigências para participação amplia o risco de contratações desastrosas, pois dá oportunidade a que sujeitos destituídos de capacitação se saíam vencedores do certame, configurando como um fator que contribui para a elevação do risco de contratos mal executados.
- 5.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

## 6. DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1. Das obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme normas técnicas, cronograma aprovado e orientações da fiscalização da **COMURG**, bem como cumprir os seguintes requisitos específicos:
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.3. Comunicar ao contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação do serviço os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

- 6.1.12. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.
- 6.1.13. Disponibilizar o equipamento solicitado dentro do prazo estabelecido, garantindo sua plena condição de funcionamento e segurança.
- 6.1.14. Fornecer operador devidamente capacitado e habilitado para operação do equipamento, observando as normas de segurança e trabalho em altura vigentes.
- 6.1.15. Manter o equipamento em perfeitas condições de operação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a vigência contratual.
- 6.1.16. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, mobilização, desmobilização, transporte, ferramentas e demais insumos necessários.
- 6.1.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por tais obrigações.
- 6.1.18. Disponibilizar aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** necessários à execução das atividades, bem como garantir que estejam devidamente uniformizados e identificados.
- 6.1.19. Assegurar que o equipamento disponibilizado esteja em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente as disposições da NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e da NR-35 – Trabalho em Altura.
- 6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos.
- 6.1.21. Caso seja constatada falha operacional ou indisponibilidade do equipamento durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar o imediato reparo, restabelecendo suas condições normais de funcionamento e segurança, observadas as disposições previstas no item 9 deste Termo de Referência.
- 6.1.22. Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição de empregados ou equipamentos que não estejam atendendo satisfatoriamente às condições contratuais.
- 6.1.23. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços.
- 6.1.24. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos necessários para execução do objeto contratado.
- 6.1.25. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 6.1.26. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente.
- 6.1.27. Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto contratual, bem como as normas internas da **CONTRATANTE**.

## 6.2. Das obrigações da COMURG:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, corrigido, reparado, no total ou em parte, às suas expensas;

- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Goiânia - **PGM** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.9. A Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.10. Emitir Ordem de Serviço, informando o local, data e horário previstos para execução dos serviços.
- 6.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias quando constatadas irregularidades.
- 6.2.12. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato.
- 6.2.13. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 6.2.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.15. Disponibilizar equipe operacional devidamente uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** necessários à execução das atividades de poda e manejo arbóreo.
- 6.2.16. Assegurar que os empregados envolvidos nas atividades em altura estejam devidamente capacitados e habilitados, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a **NR-35** – Trabalho em Altura.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando que os serviços envolvem a disponibilização de equipamento especializado e operador qualificado, cuja responsabilidade técnica, operacional e de segurança deverá permanecer integralmente sob gestão da **CONTRATADA**. Excetua-se dessa vedação apenas a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, que poderá ser realizada por profissional legalmente habilitado, sem que tal condição configure subcontratação do objeto.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. A Contratada apresentará, conforme medições dos serviços prestados à **COMURG**, as faturas dos serviços efetivamente realizados, decorrentes deste objeto.
- 8.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:

- 8.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
  - 8.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
  - 8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
  - 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (**ICMS**), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
  - 8.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade.
- 8.3. Apresentada a fatura, a **COMURG** poderá rejeitar a mesma, informando à contratada as adequações devidas, ou aprová-la, providenciando o competente pagamento.
- 8.4. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **item 8.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Do local de execução dos serviços:

- 9.1.1. Os serviços de locação de guindaste por diárias serão executados no Município de Goiânia/GO, pela **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar o equipamento e operador em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas de operação, segurança do trabalho e legislação vigente aplicáveis.

### 9.2. Das Condições Gerais:

- 9.2.1. Os serviços de locação de guindaste serão executados sob demanda da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço sempre que houver necessidade operacional, na qual constarão as informações necessárias para a execução das atividades, incluindo local, data, horário previsto para início da operação e a quantidade estimada de diárias necessárias para a realização dos serviços.
- 9.2.2. A execução das diárias será registrada por meio de relatório de serviço ou ficha de medição operacional, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, contendo a identificação do equipamento, operador, local de execução, data e período efetivamente trabalhado.
- 9.2.3. O prazo para disponibilização do guindaste objeto deste Termo de Referência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- 9.2.4. O equipamento disponibilizado deverá atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, operação e segurança.
- 9.2.5. Quando o guindaste permanecer mobilizado no mesmo local por mais de um dia consecutivo, a contabilização das diárias considerará apenas o período efetivamente trabalhado do equipamento, não sendo computadas como horas extras ou adicionais as horas em que o equipamento

permanecer inoperante por determinação operacional da **CONTRATANTE**.

- 9.2.6. A mobilização, desmobilização e deslocamento do equipamento até o local indicado pela **CONTRATANTE** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços.
- 9.2.7. O guindaste deverá ser disponibilizado com operador devidamente habilitado e capacitado, observando as normas de segurança aplicáveis à operação de equipamentos de elevação e às atividades em altura.
- 9.2.8. Em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer ocorrência que impeça a utilização do equipamento durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar o imediato reparo do guindaste, restabelecendo suas condições normais de funcionamento e segurança.
- 9.2.9. Durante o período em que o equipamento permanecer inoperante por falha ou indisponibilidade, não será contabilizada diária ou qualquer pagamento correspondente, podendo a **CONTRATANTE** proceder à glosa proporcional do valor referente ao período de paralisação, até o efetivo restabelecimento das condições operacionais do equipamento.
- 9.2.10. A ocorrência reiterada de falhas ou indisponibilidade do equipamento que comprometa a execução dos serviços poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas no edital e no contrato.
- 9.2.11. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá determinar a interrupção imediata da operação do equipamento sempre que verificar condições que representem risco à segurança dos trabalhadores, da população ou do patrimônio público e privado.
- 9.2.12. A **CONTRATANTE** poderá registrar ocorrências operacionais, paralisações, falhas ou qualquer irregularidade por meio de relatório de fiscalização, o qual servirá de base para medições, glosas e eventuais aplicações de penalidades contratuais.
- 9.2.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória das condições operacionais e de segurança do equipamento, incluindo registros de manutenção preventiva e inspeções técnicas

### 9.3. Do Acompanhamento e Fiscalização:

- 9.3.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor formalmente designado para exercer a função de fiscal do contrato da Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**.
- 9.3.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 9.3.3. Caberá ao fiscal do contrato determinar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, comunicando formalmente à **CONTRATADA** para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 9.3.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas necessárias.
- 9.3.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.
- 9.3.6. O fiscal do contrato poderá determinar a interrupção imediata de qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança, legislação vigente ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, até que sejam sanadas as irregularidades verificadas

## 10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1.** O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, não excluída a responsabilidade civil da contratada pelo perfeito cumprimento de seu objeto, nos termos da legislação vigente.
- 10.2.** 10.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada até o limite máximo legalmente estabelecido, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC/**COMURG**.

Goiânia aos 12 dias de março de 2026.

**Responsável Termo de Referência:**

**Diego Lucas Lemos Sousa**  
Engenheiro Mecânico  
**Gerencia de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

**Termo de Referência aprovado por:**

**Rafael Araujo Pacheco**  
Gerente Técnico.  
**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.**

**ANEXO II.**

**MODELO DE PROPOSTA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.**  
**PROCESSO nº 25.30.000021761-7/2026.**

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME:		
	E-MAIL:	CPF:	TEL.:

**AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

Proposta Locação de Equipamento por Diária					
Campo A	Campo B	Campo C	Campo D	Campo E	Campo F
Item	Especificação	Unidade	Quantidade (24 meses)	Valor Unitário Diária	Valor Total (24 meses) (F=D*E)
1	Diária (10 horas) de guindaste alcance mínimo de 35 metros, de capacidade mínima de 25 toneladas, com cesto reforçado para alojamento de dois podadores e motosserras, com operador do equipamento, incluso mobilização, desmobilização e combustível por conta da contratada, para atender a poda de arvores de grande porte dentro do município de Goiânia.	Diária	120	R\$	R\$

**Valor total da Proposta: R\$ .... (valor por extenso).**

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.**

**PROCESSO nº 25.30.000021761-7/2026.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS  
COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**PROCESSO Nº 25.30.000021761-7**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_ (CNPJ  
Nº), sediada no (a) \_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO IV.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.**

**PROCESSO nº 25.30.000021761-7/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
  - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
  - MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
  - EQUIPARADOS.Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.
- e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;
- g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.**

**ANEXO V.**

**MINUTA DE CONTRATO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.**

**PROCESSO nº 25.30.000021761-7/2026.**

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55** localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS**, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Sr. CELSO DELLALIBERA**, brasileiro, Contador, portador da CNH n.º XXXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, todos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e seus anexos, constante do **processo nº 25.30.000021761-7/2026**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação, por diária e sob demanda, de guindaste com alcance operacional mínimo de 35 metros, equipado com cesto aéreo para elevação de pessoas, incluindo operador, mobilização, desmobilização e combustível. Os serviços destinam-se à execução de poda, manejo e extirpação de árvores de grande porte no município de Goiânia, visando atender as necessidades da COMURG, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2026** e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.
- 1.2. O equipamento a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
  - 1.2.1. Guindaste ou equipamento equivalente destinado à elevação de pessoas, equipado com cesto ou gaiola apropriado para trabalho em altura.
  - 1.2.2. O guindaste disponibilizado deverá possuir capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) Toneladas
  - 1.2.3. Alcance operacional mínimo de 35 (trinta e cinco) metros, compatível com intervenções em árvores de grande porte.

1.2.4. Equipamento dotado de estabilizadores hidráulicos, capazes de garantir a estabilidade do conjunto durante as operações.

1.2.5. Cesto ou gaiola de elevação, em conformidade com normas de segurança, deverá conter:

- a) Ser projetado especificamente para elevação de pessoas;
- b) b) Ser projetado para acomodar, no mínimo, 02 (duas) pessoas, bem como as ferramentas necessárias à execução dos serviços de poda, incluindo motosserras.
- c) c) Possuir estrutura metálica resistente;
- d) d) Possuir piso antiderrapante;
- e) e) Possuir guarda-corpo de proteção;
- f) f) Possuir ponto de ancoragem para sistemas de proteção individual contra quedas.

1.2.6. Dispositivos de segurança:

- a) Limitador de carga;
- b) b) Sistema hidráulico seguro;
- c) c) Sistema de parada de emergência;
- d) d) Indicadores de capacidade operacional;
- e) e) Dispositivos que garantam estabilidade durante a operação.

1.2.7. Condições Operacionais:

- a) Comprovação de atendimento às normas de segurança aplicáveis aos equipamentos de elevação de pessoas, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, atestando as condições operacionais e de segurança do equipamento.

### 1.3. AMPLA PARTICIPAÇÃO:

Proposta Locação de Equipamento por Diária					
Campo A	Campo B	Campo C	Campo D	Campo E	Campo F
Item	Especificação	Unidade	Quantidade (24 meses)	Valor Unitário Diária	Valor Total (24 meses) (F=D*E)
1	Diária (10 horas) de guindaste alcance mínimo de 35 metros, de capacidade mínima de 25 toneladas, com cesto reforçado para alojamento de dois podadores e motosserras, com operador do equipamento, incluso mobilização, desmobilização e combustível por conta da contratada, para atender a poda de árvores de grande porte dentro do município de Goiânia.	Diária	120	R\$	R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante.

**XXX**

2.2. Nos preços relacionados no **subitem 2.1** incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento que será prestado, inclusive tributos, embalagem, seguro e transporte.

2.3. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

**2.3.1. Caução em dinheiro:**

2.3.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do Banco Itaú, Conta Corrente nº 32983-03, Agência nº 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

**2.3.2. Seguro-garantia:**

2.3.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**2.3.3. Fiança Bancária:**

2.3.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;

2.3.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA**.

2.3.4. Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.

2.3.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

2.3.6. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.

2.3.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

2.3.8. A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

2.3.9. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

2.3.10. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.

2.3.11. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 3.3. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.4. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.
- 3.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.
- 3.6. Notificar à **CONTRATANTE**, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- 3.7. Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.8. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.
- 3.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.
- 3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 3.11. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.
- 3.12. Disponibilizar o equipamento solicitado dentro do prazo estabelecido, garantindo sua plena condição de funcionamento e segurança.
- 3.13. Fornecer operador devidamente capacitado e habilitado para operação do equipamento, observando as normas de segurança e trabalho em altura vigentes.

- 3.14. Manter o equipamento em perfeitas condições de operação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a vigência contratual.
- 3.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, mobilização, desmobilização, transporte, ferramentas e demais insumos necessários.
- 3.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por tais obrigações.
- 3.17. Disponibilizar aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** necessários à execução das atividades, bem como garantir que estejam devidamente uniformizados e identificados.
- 3.18. Assegurar que o equipamento disponibilizado esteja em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente as disposições da NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e da **NR-35** – Trabalho em Altura.
- 3.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos.
- 3.20. Caso seja constatada falha operacional ou indisponibilidade do equipamento durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar o imediato reparo, restabelecendo suas condições normais de funcionamento e segurança, observadas as disposições previstas no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.21. Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição de empregados ou equipamentos que não estejam atendendo satisfatoriamente às condições contratuais.
- 3.22. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços.
- 3.23. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos necessários para execução do objeto contratado.
- 3.24. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 3.25. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente.
- 3.26. Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto contratual, bem como as normas internas da **CONTRATANTE**.
- 3.27. **CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores mínimos de desempenho:
  - a) disponibilidade do equipamento: mínimo de 95%;
  - b) tempo máximo de mobilização: 24 horas após OS;
  - c) tempo de resposta para substituição de equipamento: até 12 horas;
  - d) índice máximo de falhas operacionais: 5% das diárias

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 4.2. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pela execução do objeto.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.4. A Contratante poderá rejeitar da Contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;
- 4.6. Promover, o acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da **CONTRATADA**;
- 4.7. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;
- 4.8. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 4.9. Permitir o acesso ao pessoal do **CONTRATADA** às dependências da empresa para a realização da entrega dos produtos adquiridos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização da **COMURG**;
- 4.10. Promover a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;
- 4.11. Solicitar o serviço de garantia para os objetos defeituosos;
- 4.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.15. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 4.16. A Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento é condicionado ao Termo de Aceite, referente ao recebimento parcial/mensal, e deve ser efetuado mediante as apresentações da Nota Fiscal/Fatura e das certidões que comprovem a regularidade trabalhista da Contratada, devidamente atualizadas, pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 5.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:
- 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
  - 5.2.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
  - 5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (**ICMS**), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;
  - 5.2.6. Certidão da regularidade com a Fazenda Pública do Município de Goiânia, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica.
- 5.3. As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.
- 5.4. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.
- 5.5. A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 5.6. É vedado o pagamento antecipado.
- 5.7. É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por

parte do contratado, momento após o qual serão devidos a atualização financeira, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato, disposto na Clausula Sétima.

- 5.9. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 5.10. O recebimento definitivo será formalizado ao final da vigência contratual, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução.
- 5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou profissional da contratada, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 6.1. O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 7.1. O valor contratual poderá ser reajustado **anualmente**, contado a partir da data da proposta, mediante aplicação da variação acumulada **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:**

- 8.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, contas nos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

- 9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.2. Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.
- c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 8 do presente Contrato.

9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a **COMURG**.
- 10.2. Os serviços de locação de guindaste por diárias serão executados no Município de Goiânia/GO, pela **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar o equipamento e operador em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas de operação, segurança do trabalho e legislação vigente aplicáveis.
- 10.3. Os serviços de locação de guindaste serão executados sob demanda da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço sempre que houver necessidade operacional, na qual constarão as informações necessárias para a execução das atividades, incluindo local, data, horário previsto para início da operação e a quantidade estimada de diárias necessárias para a realização dos serviços.
- 10.4. A execução das diárias será registrada por meio de relatório de serviço ou ficha de medição operacional, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, contendo a identificação do equipamento, operador, local de execução, data e período efetivamente trabalhado.
- 10.5. O prazo para disponibilização do guindaste objeto deste Termo de Referência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- 10.6. A execução dos serviços será mensurada com base na diária efetivamente trabalhada, limitada ao período de até 10 (dez) horas de operação por dia, conforme definido no Termo de Referência.
- 10.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de medição, Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo:
- a) identificação do equipamento;
  - b) identificação do operador;
  - c) local da execução;
  - d) data e horário de início e término da operação;
  - e) descrição dos serviços executados;
  - f) intercorrências operacionais
- 10.8. O relatório deverá ser acompanhado de:

- 
- a) registro fotográfico da execução, quando aplicável;
  - b) ficha de medição operacional;
  - c) ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- 10.9. A medição somente será considerada válida após:
- a) conferência pelo fiscal do contrato;
  - b) emissão do **atesto formal da execução**, mediante assinatura no boletim de medição
- 10.10. Não serão computadas para fins de pagamento:
- a) horas em que o equipamento permanecer inoperante por falha da **CONTRATADA**;
  - b) períodos de paralisação por ausência de condições operacionais imputáveis à **CONTRATADA**.
- 10.11. A ausência de documentação comprobatória impedirá o reconhecimento da medição e, conseqüentemente, o pagamento.
- 10.12. O pagamento será condicionado ao recebimento parcial ou definitivo dos serviços, conforme previsto neste Contrato e no Regulamento da **COMURG**, e será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente detalhada e atestada, pela **CONTRATADA**
- 10.13. A **COMURG**, a seu juízo, poderá emitir diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.14. O recebimento definitivo pela **COMURG** é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços prestados.
- 10.15. Consideram-se serviços extraordinários aqueles não previstos originalmente ou que excedam as condições normais de execução estabelecidas neste contrato.
- 10.15.1. A execução de serviços extraordinários dependerá de:
    - a) autorização prévia e formal da **CONTRATANTE**;
    - b) justificativa técnica do fiscal do contrato;
    - c) definição expressa de quantitativos e valores
- 10.16. A ausência de autorização formal impedirá qualquer pagamento adicional.
- 10.17. Os serviços extraordinários poderão ensejar:
- a) termo aditivo; ou
  - b) apostilamento, conforme o caso
- 10.18. Caso fique evidenciada qualquer divergência na prestação de serviços, a **COMURG** convocará a **CONTRATADA** para refazê-lo, sem qualquer ônus para **COMURG**, dentro de 15 (quinze) úteis, contados da notificação de ocorrência.
- 10.19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 10.20. Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente

designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

- 10.21. Os serviços fornecidos da **CONTRATADA** estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da **CONTRATANTE**, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a **CONTRATADA** facilitará.
- 10.22. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato
- 10.23. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 10.24. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 10.25. A **CONTRATADA** deve submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 10.26. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 10.27. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE** - [contratosjuridica.comurg@gmail.com](mailto:contratosjuridica.comurg@gmail.com)

E-mail **CONTRATADA** - \_\_\_\_\_

- 10.28. As partes estão obrigadas a comunicarem uma à outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma à outra, em até 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:**

- 11.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **COMURG**, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da **COMURG**, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da **COMURG**, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

12.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

12.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

12.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

12.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. Configuram-se hipóteses de rescisão contratual:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.2.1. A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

13.2.2. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

13.2.3. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL:

14.1. A **CONTRATADA** compromete-se a emitir, no início de cada exercício subsequente, Termo de Quitação Anual em favor da **CONTRATANTE**, relativamente às obrigações contratuais adimplidas no exercício imediatamente anterior.

14.2. O Termo de Quitação Anual terá por finalidade registrar a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como declarar que, até a data de sua emissão, não subsistem pendências financeiras ou administrativas relativas às prestações de

serviços executadas no período considerado, ressalvadas eventuais obrigações expressamente indicadas no próprio documento.

- 14.3. O referido termo abrangerá exclusivamente as parcelas, medições, serviços e obrigações efetivamente cumpridas e devidamente comprovadas durante o período analisado, não impedindo a apuração de eventuais irregularidades posteriormente constatadas que decorram de dolo, fraude, erro material ou descumprimento contratual não identificado à época da emissão.
- 14.4. A emissão do Termo de Quitação Anual não implica novação, renúncia de direitos ou quitação geral e irrestrita do contrato, restringindo-se às obrigações efetivamente adimplidas no período correspondente, permanecendo hígidas as demais cláusulas contratuais e eventuais responsabilidades legais.
- 14.5. O Termo de Quitação Anual deverá ser formalizado por escrito, podendo integrar processo administrativo próprio ou dossiê contratual, constituindo instrumento de registro da regularidade da execução contratual para fins de governança, controle interno e auditoria

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme Termo de Referência.
- 15.2. Qualquer exceção a esta regra dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, limitada às parcelas do objeto permitidas pelo Edital e pela Lei, e não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades integrais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

- 16.1. **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:**

- 17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:
- a) Fraudar o presente Contrato;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
  - e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.
- 17.2. As sanções indicadas no item 15.1 aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

18.1. A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a”, do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

18.1.1.1. A **COMURG** deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

18.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

18.3. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

18.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

18.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

18.6. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.7. As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

18.8. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

19.1. O presente **CONTRATO** será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.747 de 25 de março de 2026, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.

19.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus

documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL:**

- 20.1. Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.
- 20.2. A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.
- 20.3. A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

- 21.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:**

- 22.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do **TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS TRIBUTOS:**

- 23.1. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:**

- 24.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito.

---

Goiânia, XX de XXXXXXXX de 20\_\_.

Pela CONTRATANTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA –  
COMURG.

---

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
Diretor-Presidente da COMURG

---

**CELSO DELLALIBERA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante

**ANEXO VI.**

**MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.**

**PROCESSO nº 25.30.000021761-7/2026.**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE  
URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$ .....

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ..... com sede..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 017/2026**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **CONTRATANTE**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a **CONTRATANTE**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a **CONTRATANTE** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário

Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de .... (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)